

CONTRATO Nº 02/2021
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

ANEXO IV.D – DIRETRIZES DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL ADICIONAIS

CONTRATO Nº 02/2021
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

1. APRESENTAÇÃO

1.1. No presente ANEXO, além da indicação das diretrizes para o licenciamento ambiental previstas para as LINHAS segundo a legislação brasileira aplicável, são também indicadas as diretrizes para a Gestão Ambiental, Social e de Saúde e Segurança do Trabalho de acordo com as boas práticas e padrões internacionais de desempenho socioambiental.

1.1.1. As diretrizes deste ANEXO se aplicam a todas as obrigações de encargo da CONCESSIONÁRIA decorrentes do CONTRATO.

1.2. Estas diretrizes consideram os Padrões de Desempenho (PD) da *International Finance Corporation – IFC* (listados a seguir) e são adicionais àquelas previstas na legislação brasileira aplicável ao licenciamento ambiental, de acordo com as seções estabelecidas nas demais partes deste ANEXO. Nota-se que estas medidas são compatíveis com os requisitos de conformidade aplicados pelas instituições financeiras multilaterais ou privadas em caso de futura avaliação para obtenção de financiamento.

- (i) PD1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais;
- (ii) PD2: Condições de Emprego e Trabalho;
- (iii) PD3: Eficiência de Recursos e Prevenção da Poluição;
- (iv) PD4: Saúde e Segurança da Comunidade;
- (v) PD5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário;
- (vi) PD6: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos;
- (vii) PD7: Povos Indígenas;
- (viii) PD8: Patrimônio Cultural;

1.2.1. Os Padrões de Desempenho (PD) na sua integralidade poderão ser obtidos no endereço eletrônico:

https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/Topics_Ext_Content/IFC_External_Corporate_Site/Sustainability-At-IFC/Policies-Standards/Performance-Standards.

1.3. Destaca-se que nos processos de regularização do licenciamento ambiental das LINHAS estão previstas medidas a serem implementadas/continuadas pela CONCESSIONÁRIA, e que já estão previstas no Anexo IV.C e integrarão os planos e programas de gestão ambiental, que fazem parte do processo de licenciamento ambiental que a CPTM mantém em curso. A documentação que for relacionada à regularização do licenciamento ambiental, e que está em desenvolvimento pela CPTM

CONTRATO Nº 02/2021
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

até a data de assinatura do CONTRATO, será disponibilizada à CONCESSIONÁRIA.

- 1.4. No quadro a seguir, encontram-se resumidas as medidas e ações adicionais àquelas já previstas na legislação pertinente, que deverão ser aplicadas pela CONCESSIONÁRIA, de forma a garantir compatibilidade com os requisitos dos Padrões de Desempenho do IFC.

Tabela 1

RESUMO DE MEDIDAS E AÇÕES ADICIONAIS	
Padrão de Desempenho	Requisitos para aplicação nas ações da CONCESSIONÁRIA
PD1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais	• Em até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do CONTRATO: ○ Definição da futura estrutura organizacional da área Socioambiental da CONCESSIONÁRIA; ○ Definição das principais metas socioambientais a serem adotadas; ○ Estabelecimento da(s) política(s) contendo os compromissos socioambientais e de saúde e segurança do trabalho que serão assumidos pela CONCESSIONÁRIA; ○ Desenho Conceitual do(s) Sistema(s) de Gestão (programas de gestão a serem adotados e procedimentos de garantia); ○ Cronograma de detalhamento de procedimentos e registros dos programas de gestão; ○ Plano de engajamento com partes interessadas e definição de procedimentos de divulgação de relatório público; ○ Procedimento para recebimento, tratamento e resposta às consultas e reclamações dos empregados da CONCESSIONÁRIA e seus subcontratados; ○ Apresentação de procedimento que garanta a avaliação e revisão contínuas dos riscos e impactos socioambientais de suas atividades; ○ Cronograma de treinamentos e de implantação do(s) Sistema(s) de Gestão para os empregados da CONCESSIONÁRIA e seus subcontratados. • Em até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do CONTRATO, implantar o SGA, requisito previsto no item 1.2 do Anexo IV.C e, de forma complementar, inserir os requisitos de Saúde e Segurança do Trabalho, conforme previsto pelo PD2 (a seguir); ○ É importante ressaltar que o PD1 não exige a certificação do SGA, embora possa se basear na norma vigente sobre o tema, a saber: NBR ISO 14001 e NBR ISO 45.001. • Relatórios semestrais de acompanhamento durante os 3 (três) primeiros anos, a contar da data de assinatura do CONTRATO e, após este período, relatórios anuais, demonstrando que todas as ações desenvolvidas ao longo da CONCESSÃO, bem como as atividades de operação e manutenção do SERVIÇO CONCEDIDO, estão em conformidade com os requisitos da legislação brasileira e com os Padrões de Desempenho do IFC,

CONTRATO Nº 02/2021
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

RESUMO DE MEDIDAS E AÇÕES ADICIONAIS	
Padrão de Desempenho	Requisitos para aplicação nas ações da CONCESSIONÁRIA
	a ser elaborado por meio de Monitoramento Independente, contratado pela CONCESSIONÁRIA, na forma exigida nos padrões PD1; e • Apresentação anual de Relatório às Comunidades Afetadas pela INFRAESTRUTURA EM IMPLANTAÇÃO do trecho da LINHA 9 entre Grajaú e Varginha, abordando aspectos no Plano de Ação a ser implementado pela CONCESSIONÁRIA para atendimento aos Padrões de Desempenho, bem como outros indicadores socioambientais chaves do trecho da LINHA 9 entre Grajaú e Varginha.
PD2: Condições de Trabalho e Emprego	• Implantar um Sistema de Gestão de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, a ser integrado ao SGA previsto no item 1.2 do Anexo IV.C; e • Elaboração, implantação e manutenção de uma política de recursos humanos com procedimentos, registros e monitoramento de indicadores chave alinhados aos Princípios Fundamentais das Convenções da OIT como, por exemplo, a não utilização de trabalho infantil e forçado. Essa política deverá garantir a existência de mecanismos de consulta e reclamação amplamente divulgados e com garantia de anonimato, incluindo não discriminação, igualdade de oportunidades, proteção da mão de obra, acordos coletivos e associação a sindicato e ainda requisitos de saúde e segurança ocupacional e gestão de terceiros, oferecendo a respeito treinamento e capacitação da mão de obra (incluindo terceirizados).
PD3: Eficiência de Recursos e Prevenção da Poluição	• Apresentação anual, a contar da data de assinatura do CONTRATO, do Inventário de Gases do Efeito Estufa – GEE, com base em metodologias internacionalmente aceitas; • Atendimento aos padrões mais restritivos da análise comparativa entre os padrões da legislação brasileira e os padrões do IFC (<i>IFC Environmental, Health and Safety General Guidelines: Section 1.1 – Air Emissions and Ambient Quality - abril/2007</i>) em quaisquer atividades previstas na CONCESSÃO. A comprovação desse atendimento deverá ser incorporada nos Relatórios de acompanhamento previstos no âmbito do PD1. • Avaliação de eventual necessidade de implantação de medidas mitigadoras para controle de ruídos e vibrações em áreas lindeiras do trecho entre Grajaú e Varginha, considerando as etapas: (i) a partir da inclusão da operação da Estação Mendes Vila Natal; e (ii) a partir da inclusão da operação da Estação Varginha.
PD4: Saúde e Segurança da Comunidade	• Elaborar, até o término da FASE PRÉ-OPERACIONAL, Estudo de Avaliação de Risco de Segurança para as Comunidades lindeiras. Apenas no caso de identificação de algum risco relevante associado à CONCESSÃO, é que a

CONTRATO Nº 02/2021
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

RESUMO DE MEDIDAS E AÇÕES ADICIONAIS	
Padrão de Desempenho	Requisitos para aplicação nas ações da CONCESSIONÁRIA
	CONCESSIONÁRIA será obrigada a apresentar Plano de Gestão de Segurança para as comunidades lindeiras identificadas. • Somente para o caso de segurança com uso de força (própria ou terceirizada) deverá ser implantado código de conduta para as atividades de segurança; e • A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Planos de Atendimento a Emergências – PAE, de forma a incluir os riscos envolvendo as comunidades lindeiras ao sistema ferroviário.
PD5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário	• No caso de eventual necessidade de conduzir processos de realocação de residências, comércios ou qualquer outro tipo de ocupação irregular na ÁREA DE CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar Plano de Ação para Reassentamento e para Restituição dos Meios de Subsistência, contendo as seguintes informações: ○ Cadastro das ocupações com o perfil socioeconômico; ○ Definição das medidas indenizatórias e/ou de assistência; ○ Comprovação de criação de um canal de comunicação direto e permanente com o representante da ocupação a ser realocada; ○ Relatório descritivo das ações de acompanhamento do processo de realocação dos ocupantes da área e execução das medidas indenizatórias e/ou de assistência inicialmente acordadas; ○ Relatório descritivo da situação das pessoas afetadas após a conclusão do processo de realocação e término das medidas indenizatórias e/ou de assistência.